



## ESCLARECIMENTO (7)

Refere-se a solicitação de esclarecimento ao PE 90015/2026:

1. Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

**Resposta: Verificar itens 7.45 a 7.53 do Anexo I do Edital, que prevê as especificações sobre o depósito de valores em conta vinculada.**

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

**Resposta: O pagamento será por posto fixo mensal utilizando o Instrumento de Medição e Qualidade de Serviços (IMQS), conforme previsto no Anexo I do Contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços e conforme Critérios de Medição e Pagamento constante no item 7 do Contrato.**

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

**Resposta: Atualmente não. O contrato findou em 18/05/2026. Anteriormente o serviço era prestado pela empresa PLANEJAR TERCEIRIZACAO E SERVICOS S.A.**

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

**Resposta: Conforme Cláusula segunda do Anexo II do Edital, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

**Resposta: Conforme item 9.1.28 do Anexo II do Edital, a empresa deverá apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.**

6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

**Resposta: A obrigatoriedade de cotação deve seguir o que está estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). A planilha de custos deve refletir os benefícios obrigatórios da norma coletiva prevista na CCT.**

7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

**Resposta: Não há previsão de postos de trabalho com a jornada informada. Verificar item 5.2 e 5.4 e subitens do Termo de Referência, principalmente o subitem 5.4.1 que prevê que a jornada de trabalho será cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h15m às 17h15m, totalizando 8 (oito) horas diárias de trabalho, com intervalo obrigatório de 1 (uma) hora de repouso e alimentação, nos termos do art. 71 da CLT.**

8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

**Resposta: Não há previsão de postos de trabalho com a jornada informada 12 x 36, conforme respondido no questionamento 7.**

9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

**Resposta: Verificar o subitem 5.4.1 que prevê que a jornada de trabalho será cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h15m às 17h15m, totalizando 8 (oito) horas diárias de trabalho, com intervalo obrigatório de 1 (uma) hora de repouso e alimentação, nos termos do art. 71 da CLT.**

10. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

**Resposta: Sim, conforme expresso no item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

11. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

**Resposta: De acordo com a Cláusula Décima Primeira do Anexo II do Edital, deverá ser apresentada garantia de execução pela Contratada, nos termos estabelecidos no caput e subitens desta cláusula.**

12. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

**Resposta: Orientamos verificar o item 5.6.1.8. do TR que dispõe que apesar da base salarial mínima ter sido estipulada na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequou à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto, a licitante poderá adotar CCT diversa tendo em vista a observância aos princípios da competitividade, legalidade e igualdade.**

13. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

**Resposta: Orientamos verificar o item 5.6.1.7 do Anexo I do Edital, que dispõe sobre a CCT aplicável: “Para o cargo de Assistente Administrativo e Assistente Administrativo Sênior foi fixado piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho com número de Registro no MTE RJ001105/2025 - devendo as licitantes observarem, no mínimo, o piso salarial estabelecido nesta norma coletiva ou o mais benéfico ao trabalhador”.**

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

**Resposta: Verificar item 5.6.1.8. do Anexo I do Edital que dispõe que apesar de a base salarial mínima ter sido estipulada na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequou à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto, a licitante poderá adotar CCT diversa tendo em vista a observância aos princípios da competitividade, legalidade e igualdade.**

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

**Resposta: O item 7.3 da minuta do contrato (Anexo II do Edital) prevê que nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.**

**Ademais, frisamos o item 7.3.1 da minuta do contrato entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de**

trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

Ressaltamos que conforme item 7.4 da minuta de contrato, a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: De acordo com item 4.9 do Anexo I do Edital, “não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços”.

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não há previsão de fornecimento de veículo, os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Conceição nº 100, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, conforme item 5.2 do Anexo I do Edital.

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Orientamos verificar itens 5.7 e seus subitens do Anexo I do Edital que contemplam especificações sobre os uniformes dos postos de trabalho.

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Orientamos verificar itens 3 e 7 do Edital, bem como item 8 do Anexo I do Edital que dispõem sobre os documentos de habilitação que o licitante deve apresentar.

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: A alíquota de ISS aplicável será de 5% (cinco por cento), com fulcro no art. 91, I da Lei Municipal n.º 2597/2008.

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Não há previsão de recesso forense nem administrativo. Apenas feriados nacionais, estaduais e municipais, além de eventuais pontos facultativos estabelecidos pelo município.

22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

1. A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: O orçamento estimado observou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), indicada no item 5.6.1.7 do Anexo I do Edital, como os parâmetros estabelecidos no art. 49 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

2. Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resposta: O orçamento estimado observou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), indicada no item 5.6.1.7 do Anexo I do Edital, bem como os parâmetros estabelecidos no art. 49 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

3. O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resposta: O custo deverá ser previsto em planilha no caso de provisão na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Importante registrar que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme item 4.3 do Edital.

4. Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

**Resposta: Orientamos verificar item 5.6.1.7 do Anexo I do Edital, segundo o qual “para o cargo de Assistente Administrativo e Assistente Administrativo Sênior foi fixado piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho com número de Registro no MTE RJ001105/2025 - devendo as licitantes observarem, no mínimo, o piso salarial estabelecido nesta norma coletiva ou o mais benéfico ao trabalhador”. Assim, cabe atendimento da CCT para fins de respaldo dos benefícios aos postos de trabalho.**

5. A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

**Resposta: Verificar o item 4.3 do Edital prevê que "nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto".**

Assessoria de Contratos e Licitações - ASSCL  
Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária - SUMOG  
Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói